



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Emenda Substitutiva nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 252/2016

*Altera a redação do art. 37 do Projeto de Lei
nº. 252/2016.*

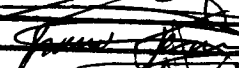
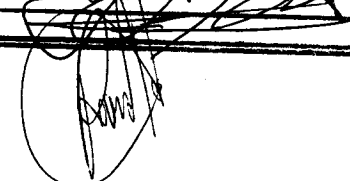
Art. 1º - A redação do art. 39, do Projeto de Lei nº. 252/2016 passará a ser a seguinte:

“Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos de quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, para verificação do cumprimento das metas e objetivos referentes aos recursos recebidos, mediante transparência total dos seus gastos via Portal da Transparência.”

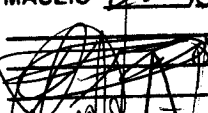
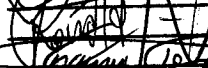
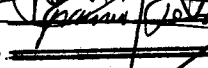

RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual

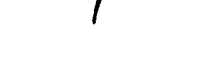
3ª COMISSÃO
SOMOS PELA REJEIÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ, 07/06/2016

COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ 07/06/2016















**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva alterar dispositivo do Projeto de Lei nº. 252/2016, obrigar o uso do Portal da Transparência pela entidade privada sem fins lucrativos beneficiada com recursos públicos, garantindo a contabilidade discriminada e auditável.

Assim, proponho, nos termos do arts. 167 e 168, § 3º do Regimento Interno, a seguinte emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº. 252/2016.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ____ de ____ de 2016.



RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual